DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2375 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pongaí para o exercício de 2020 e dá outras providências)

ADILSON BRUMATI Prefeita do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-) O Orçamento do Município de Pongaí para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.653.900,00 (dezessete milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

I – Orçamento Fiscal em R$ 13.641.900,00(Treze milhões seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.012.000,00 (Quatro milhões e doze mil reais).

Artigo 2º-) A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:-

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes R$ 18.520.900,00
Receita Tributária R$ 1.317.500,00
Receita Patrimonial R$ 26.000,00
Receita de Serviços R$ 1.000,00
Transferências Correntes R$ 17.030.900,00
Outras Receitas Correntes R$ 145.500,00
Receitas de Capital R$ 1.700.000,00
Alienação de Bens R$ 150.000,00
Transferência de Capital R$ 1.550.000,00
Subtotal R$ 20.220.900,00
Contas Retificadoras R$ - 2.567.000,00
T O T A L R$ 17.653.900,00

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa R$ 642.000,00
04 – Administração R$ 3.130.500,00
09 – Previdência Social R$ 500.000,00
28 – Encargos Especiais R$ 700.000,00
08 – Assistência R$ 549.000,00
10 – Saúde R$ 3.463.000,00
12 – Educação R$ 4.268.900,00
15 – Urbanismo R$ 1.770.000,00
16 – Habitação R$ 5.000,00
20 – Agricultura R$ 439.500,00
18 – Gestão Ambiental R$ 66.000,00
23 – Comercio e Serviços R$ 868.000,00
26 – Transporte R$ 785.000,00
27 – Desporto e Lazer R$ 148.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 319.000,00

R$ 17.653.900,00

II) - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 – Legislativo R$ 642.000,00
02 01– Administração Superior R$ 3.686.000,00
02 02– Finanças R$ 685.500,00
02 03 – Educação R$ 4.416.900,00
02 04 – Saúde R$ 3.463.000,00
02 05 – Rodovias R$ 785.000,00
02 06 – Serviços Municipais R$ 2.209.500,00
02 07– Fundo Municipal de Assistência Social R$ 549.000,00
02 08 – Fundo Municipal do Meio Ambiente R$ 66.000,00
02 09 – Turismo R$ 827.000,00
02 10 – Habitação e Urbanismo R$ 5.000,00
90 00 – Reserva de Contingência R$ 319.000,00

R$ 17.653.900,00

Artigo 4º-) Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I. Abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

I. Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados á:-

I) Suprir insuficiências nas dotações de despesas á conta de Recursos Vinculados.

Artigo 5º-) As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras da cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º.) Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor á partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretária Administrativo